

AVISO Nº 6/CGJ/2018

Avisa sobre a conveniência de instaurar Processo Administrativo, na hipótese de afastamento reiterado de servidor em razão de licenças médicas, a fim de averiguar a sua real capacidade física e mental.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro averiguar a incapacidade física ou mental de servidor do foro judicial e do Serviço de Notas e de Registros, instaurando regular processo administrativo, comunicando e requisitando o apoio da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos determinados pelo inciso X do art. 65 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, que contém a [organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais](#);

CONSIDERANDO que é atribuição da Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT apurar a real necessidade da concessão de licenças médicas aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, bem como averiguar as hipóteses de incompatibilidade da enfermidade com as atribuições do cargo, a possibilidade de readaptação do servidor em outra função, ou até mesmo a aposentadoria por invalidez;

CONSIDERANDO que o afastamento reiterado de servidor em razão de licenças médicas poderá gerar danos à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0054328-47.2017.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito do Estado de Minas Gerais que, na hipótese de afastamento reiterado de servidor em razão de licenças médicas, seja instaurado Processo Administrativo destinado à averiguação de sua real capacidade física e mental, nos termos do inciso X do art. 65 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001.

Belo Horizonte, 19 de janeiro de 2018.

Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça